

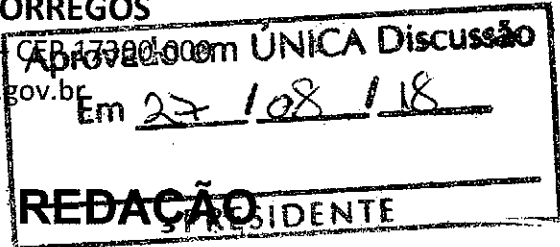


CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

Av. D. Pedro I, 455 – Fone (14) 3652-2033 –

camara@camaradoiscorregos.sp.gov.br

Estado de São Paulo



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER

Propositura:

Projeto de Lei do Legislativo Nº 08/2018, protocolado nesta Casa de Leis em 09 de agosto de 2018, às 14h. e 29min.

Ementa:

“Altera a Lei Municipal n. 3.564, de 28 de setembro de 2010”.

Autoria: Vereador Nelson Alex Parente

Excelentíssimo Senhor Presidente da Comissão de Justiça e Redação.

Em virtude de minha nomeação como Relatora no que concerne à presente proposição e em atendimento à minha atribuição regimental, passo a analisar o Projeto de Lei do Legislativo em epígrafe e assim relato.

RELATÓRIO

O projeto vem a esta Comissão de Justiça e Redação para análise, sob o enfoque da constitucionalidade, legalidade, juridicidade e técnica legislativa, em obediência às disposições regimentais.

Trata-se de proposição de lei que visa a alteração da Lei Municipal nº 3.564, de 28 de setembro de 2010.

No meu entendimento, dentro do campo de análise da minha competência, a propositura está apta quanto à constitucionalidade, legalidade, juridicidade e técnica legislativa.

2ª Sessão Legislativa
17ª Legislatura
Comissão de Justiça e Redação
Parecer ao Projeto de Lei Complementar n. 04/2018



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

Av. D. Pedro I, 455 – Fone (14) 3652-2033 – CEP 17300-000

camara@camaradoiscorregos.sp.gov.br

Estado de São Paulo

Posto isso, opino pela aprovação do Projeto de Lei do Legislativo nº 08/2018, conforme apresentado.

Sala das Comissões, 27 de agosto de 2018.

MARA VALDO

Relatora nomeada

VOTO

A Comissão de Justiça e Redação, por seus membros adiante assinados, após analisar o Projeto de Lei do Legislativo nº 08/2018, de autoria do Vereador Nelson Alex Parente, que “Altera a Lei Municipal n. 3.564, de 28 de setembro de 2010”, em conformidade com o Relatório exarado pela Excelentíssima Senhora Vereadora Relatora nomeada, opina por sua **APROVAÇÃO**, nos termos como proposto, por entender que a proposição está em consonância com a Constituição, com a Lei, bem como atende ao interesse público.

Pelo encaminhamento do projeto para análise sob o viés político.

Este é o parecer da Comissão de Justiça e Redação.

Sala das Comissões, 27 de agosto de 2018.

CÉLSO ROBERTO PEGORIN

Presidente

MARA SILVIA VALDO

Relatora nomeada

MARIA CHRISTINA CURY VIEIRA COELHO

Membro

2ª Sessão Legislativa

17ª Legislatura

Comissão de Justiça e Redação

Parecer ao Projeto de Lei Complementar n. 04/2018